



SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a legislação correlata prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, **CONSIDERANDO** que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **APROVO** e **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de pessoa física especializada na elaboração de projeto arquitetônico e acompanhamento, fiscalização e medição de obra no município de Cruzeiro do Sul, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo;

Das especificações, quantitativo e valor:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto Arquitetônico e acompanhamento, fiscalização e medição de obra no município de Cruzeiro do Sul.	01	R\$ 11.850,00	R\$ 11.850,00
TOTAL				R\$ 11.850,00

FORNECEDOR: MOISÉS COELHO DA COSTA

CPF: 593.116.302-58

Valor Total: R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais);

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 01/2021, Processo SEI nº 0305.013252.00010/2020-15;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras ou 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte: 100 (RP) e/ou 700 (RI);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

Ordenadora de Despesas